

EDITAL Nº 19/2019-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX, e de acordo com a Resolução nº 008/2011-CONSUNIV/UEA e a Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA, torna pública aos alunos matriculados em curso presencial de graduação desta Universidade a seleção para as vagas disponíveis no Auxílio Moradia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Moradia constitui uma das modalidades de benefícios do Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas, destinado aos alunos oriundos do interior do Estado do Amazonas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que venham a frequentar os cursos da UEA em município diverso do seu de origem.

1.2. O valor do Auxílio Moradia é R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositado mensalmente em conta bancária nominal, sendo renovável por períodos sucessivos e iguais ao número de períodos do curso reavaliada semestralmente pela equipe técnica da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), atendendo o que dispõe o Art. 3º da Resolução nº 008/2011-CONSUNIV/UEA e ao Regime Disciplinar dos Discentes da Universidade do Estado do Amazonas.

1.3. Conforme previsto no Art.5º da Resolução nº 008/2011-CONSUNIV/UEA, os alunos contemplados deverão desenvolver ações de extensão proposta pela Coordenação de Extensão (CEXT) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários com a anuência das Direções das Unidades Acadêmicas.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **120 (cento e vinte)** vagas, sendo 60 para capital e 60 para o interior, das quais será reservado o percentual de 20% aos alunos indígenas e 20% (12 vagas) aos alunos com deficiência, matriculados nas vagas ofertadas exclusivamente nos termos da Lei nº 3.972/2013 e Lei nº 4.399/2016.

2.1.1. Caso o número total de vagas destinadas a esses candidatos não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

2.1.2. No ato da inscrição do edital o candidato deve indicar se pretende concorrer para as vagas de Ampla Concorrência ou Indígena/PcD.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o aluno deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

3.1.1. Estudar em município diverso do seu domicílio no Estado do Amazonas ou residir em Zona Rural, cujas condições de deslocamento não possibilitem o acesso diário à unidade acadêmica, esta situação será avaliada e validada na entrevista social e/ ou visita técnica;

3.1.2. Dispor de renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme documentação para avaliação socioeconômica;

3.1.3. Estar matriculado e cursando, obrigatoriamente, no mínimo 03 (três) disciplinas;

3.1.4. Não ser morador das Casas de Estudante da UEA.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *internet*, no período das 08:00 horas do dia **18/02/2019** às 17:00 horas do dia **25/02/2019** (horário de Manaus).

4.2. As inscrições ocorrerão EM DUAS FASES, simultaneamente, conforme estabelecido abaixo:

I. Preenchimento do Questionário Socioeconômico *online*: o aluno deverá acessar o Portal da UEA (www.uea.edu.br) e preencher o Questionário Socioeconômico, disponibilizado no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários;

II. Entrega da Documentação: após o preenchimento do Questionário Socioeconômico, o aluno deverá entregar a Documentação (cópia legível, Anexo 1) e apresentar a original, nos devidos endereços:

a) Alunos da Capital: Na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX/UEA, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Manaus);

b) Alunos do Interior: Na Direção da Unidade Acadêmica, que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Manaus).

4.3. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento das duas fases descritas no item 4.2.

4.4. A inscrição poderá ser realizada por terceiros, com procuração particular original específica e documento oficial de identificação (cópia e original ou cópia autenticada).

4.5. O aluno menor de idade, que não puder comparecer na entrega dos documentos comprobatórios, poderá ser representado pelo pai, mãe ou representante legal com identificação oficial, sem a necessidade de procuração.

4.6. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabiliza por solicitações de inscrições que, por motivo de ordem técnica de computadores; falha de comunicação via *internet*; congestionamento de linhas de comunicação; falta de energia elétrica, impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.7. As informações prestadas na solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher corretamente o Questionário Socioeconômico e/ou fornecer Documentos Comprobatórios inverídicos e/ou incompletos.

4.8. Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, ilegível e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADE

5.1. Fica estabelecido que o Questionário Socioeconômico e o Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos (Anexo 2) serão os instrumentos utilizados para identificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, obedecido ao disposto na Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA.

5.2. A **avaliação socioeconômica** será realizada pela equipe de assistentes sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), que analisará as informações prestadas pelo aluno no Questionário Socioeconômico com a Documentação.

5.3. Os alunos serão classificados em ordem decrescente, por meio da soma dos itens constantes no Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos.

5.4. No caso de empate, o critério adotado de desempate será sucessivamente:



- a) a menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- b) o maior número de integrantes do grupo familiar;
- c) a condição de saúde da família.

5.5. Entrevista Social: Após a Avaliação e Classificação Socioeconômica será divulgada a relação dos candidatos convocados para a Entrevista Social.

5.5.1. O candidato deverá comparecer para a entrevista, nos devidos endereços:

a) Alunos da Capital: Na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX/UEA, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Manaus).

b) Alunos do Interior: Na Direção da Unidade Acadêmica (Escolas Superiores), que direcionará a equipe de assistentes sociais da PROEX ou transmissão por IPTV (Núcleos Superiores), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Manaus).

5.5.2. A Entrevista Social tem caráter eliminatório. O não comparecimento junto à equipe de Assistentes Sociais da PROEX implicará na eliminação do candidato.

5.5.3. Somente após a Entrevista Social é que se publicará o resultado preliminar, e posteriormente o resultado final.

6. RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar dos alunos será divulgado, exclusivamente, no Portal da UEA (www.uea.edu.br), conforme o Item 9 deste edital, disponibilizado no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários.

6.2. O resultado preliminar poderá sofrer alterações, com a exclusão e/ou a inclusão de nomes, após a análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso do Resultado Preliminar, no período das 08:00 horas do dia **03/04/2019** às 17:00 horas do dia **04/04/2019** (horário de Manaus), por meio do Formulário para Interposição de Recurso (Anexo 3), disponível no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários, devidamente preenchido e entregue nos endereços:

a) Alunos da Capital: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Manaus);

b) Alunos do Interior: Direção da Unidade Acadêmica que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Manaus).

7.2. Os recursos sem a devida fundamentação e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

7.3. Será admitido um único recurso por candidato.

7.4. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Comunitários e o resultado Homologado pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

7.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), disponível no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários.

7.6. Não serão aceitos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 7.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação final dos alunos contemplados será divulgada, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), no dia **08/04/2019**.

8.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

9.1. O auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta corrente ou poupança pessoal, mediante o envio mensal, OBRIGATÓRIO, do comprovante de pagamento do aluguel, Relatório de Atividades e Frequência (conforme item 1.3 deste edital), estes últimos assinados também pelo Diretor da Unidade Acadêmica ou Coordenador do Curso.

9.2. O comprovante de pagamento do aluguel, o relatório e a frequência devem ser enviados para o endereço eletrônico cacproex@uea.edu.br, obrigatoriamente, até o 20º (vigésimo) dia do mês para efetivação do pagamento.

9.3. O aluno selecionado que ainda não possua conta bancária, deverá abrir sua conta (corrente/poupança) pessoal, preferencialmente, em Agência do Banco Bradesco.

9.4. É vedada conta corrente ou poupança conjunta e/ou de terceiros. Caso ocorram durante a vigência do auxílio quaisquer inconsistências, tais como: conta inativa; bloqueada; negativada; ou qualquer alteração dos dados bancários; o aluno deverá regularizar a situação em até 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação pela. Caso a situação não seja regularizada, o auxílio será cancelado, salvo casos específicos devidamente comprovados e justificados à CAC/PROEX e/ou se houver erros gerados pela UEA.

9.5. No período de **09/04/2019 a 10/04/2019**, o aluno contemplado com o Auxílio Moradia deverá enviar para o endereço eletrônico cacproex@uea.edu.br, os documentos abaixo:

a) Termo de Compromisso (Anexo 12);

b) Contrato de Aluguel;

c) Comprovante Bancário (cópia legível e original do cartão ou extrato da conta).

9.5.1. Caso o aluno contemplado não apresente os documentos exigidos no **item 9.5** na data estabelecida, o mesmo será imediatamente **DECLASSIFICADO**, sendo convocado o próximo aluno de acordo com a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Entrega da Documentação		18/02/2019 a 25/02/2019
Relação dos candidatos para entrevista social		28/02/2019
Entrevista Social	Itacoatiara	07/03/2019 a 09/03/2019
	Manaus/Núcleos Superiores (IPTV)	11/03/2019 a 15/03/2019
	Parintins	18/03/2019 a 21/03/2019
	Tabatinga	22/03/2019 a 26/03/2019
	Tefé	26/03/2019 a 29/03/2019
Resultado Preliminar		02/04/2019
Interposição de Recurso		03/04/2019 a 04/04/2019
Resultado Final		08/04/2019

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O aluno ao se inscrever no presente Edital declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste documento.

11.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção (preliminar, recursos e final) e a convocação para a implementação do auxílio.

11.3. O presente processo seletivo poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.4. Os prazos e horários constantes neste documento são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implicará na perda do respectivo direito.

11.5. Não será encaminhada correspondência por parte da Coordenação de Assuntos Comunitários de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente processo.

11.6. Durante a análise da Documentação a Coordenação de Assuntos Comunitários poderá entrar em contato com o aluno para maiores esclarecimentos.

11.7. Caso se julgue necessário e com o objetivo de comprovar e/ou dirimir qualquer dúvida e/ou situação descrita pelo aluno no Questionário Socioeconômico, a equipe de assistentes sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários realizará visitas técnicas.

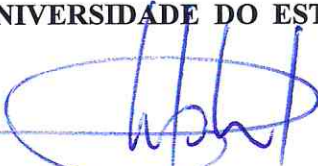
11.8. A Coordenação de Assuntos Comunitários poderá realizar, a qualquer tempo, revisão da avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia e/ou suspeita de irregularidade na documentação apresentada.

11.9. Constatada, em qualquer tempo, durante a vigência deste documento a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo aluno, o mesmo perderá imediatamente o direito ao auxílio.

11.10. Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à Coordenação de Assuntos Comunitários a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.

11.11. Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Fevereiro de 2019.



CLETO CAVALCANTE DE SOUZA LEAL
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício